



### Poder Executivo

#### Leis, Decretos e Portarias

1. Leis .....	2
2. Decretos .....	6
3. Portarias .....	11
6. Convênios .....	17

#### Licitações

Editais .....	20
---------------	----

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### Poder Executivo

CNPJ: 95.719.381/0001-70

Telefone: (45) 3279-8100

Celular:

E-mail: gabinete@quatropontes.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 560 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.quatropontes.pr.gov.br>

#### Poder Legislativo

CNPJ: 95.719.498/0001-53

Telefone: (45) 3279-1176

Celular:

E-mail: camara@camaraqp.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 610 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.camaraqp.pr.gov.br>



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 1. Leis

**LEI Nº 2932/2024**

**DATA: 30 DE JULHO 2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), abrindo o seguinte elemento de despesa

<b>06000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
06004	Fundo Municipal de Saúde – Atenção Primária				
06004.10.301.0010.2.292	Resolução Sesa nº 1431/2023 – Aquisição de Aparelho Ultrassom				
4.4.90.52.00.00	86 Equipamentos e Material	R\$	155.000,00		518
	7 Permanente.....				

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação da fonte 518 no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
**PREFEITO**

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 1. Leis

**LEI Nº 2933/2024**

**DATA: 30 DE JULHO 2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná,

aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 190.475,26 (cento e noventa mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), abrindo o seguinte elemento de despesa

<b>06000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
06005	Fundo Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde				
06005.10.304.0010.2.291	Resolução Sesa nº 374/2024 – Programa Provigia – Custeio e Investimento				
3.3.90.30.00.00	865	Material de Consumo.....	R\$	45.385,26	497
3.3.90.39.00.00	866	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	10.500,00	497
4.4.90.52.00.00	861	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	40.305,99	497
4.4.90.52.00.00	862	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	61.864,01	3497
4.4.90.52.00.00	864	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	32.420,00	304

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit da fonte 3497 no valor de R\$ 61.864,01 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e um centavo), o excesso de arrecadação da fonte 497 no valor de R\$ 96.191,25 (noventa e seis mil, cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) e o excesso de arrecadação da fonte 304 no valor de R\$ 32.420,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
PREFEITO

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE



### Poder Executivo

#### Leis, Decretos e Portarias

##### 1. Leis

**LEI Nº 2934/2024**

**DATA: 30 DE JULHO DE 2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com a seguinte classificação

<b>09000</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
09002		Fundo Municipal de Assistência Social			
09002.08.244.0014.2.177		Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
3.3.90.39.00.00	64	Outros Serviços de Terceiros	R\$	40.000,00	1000
	2	Pessoa Jurídica.....			

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentarias, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>09000</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
09001		Secretaria de Desenvolvimento Social			
09001.08.122.0003.2.164		Secretaria de Desenvolvimento Social – Administrativo			
3.1.90.13.00.00	56	Obrigações Patronais.....	R\$	10.000,00	1000
	5				
09001.08.244.0014.2.165		Departamento de Ações Comunitárias			
3.1.90.13.00.00	57	Obrigações Patronais.....	R\$	8.000,00	1000
	3				
09002		Fundo Municipal da Assistência Social			
09002.08.244.0014.2.177		Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
3.1.90.11.00.00	63	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	10.000,00	1000
	8	Pessoal Civil.....			
3.1.90.13.00.00	63	Obrigações Patronais.....	R\$	12.000,00	1000
	9				



**Artigo 3º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2781 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.**

**JOÃO INÁCIO LAUFER  
PREFEITO**

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



### Poder Executivo

#### Leis, Decretos e Portarias

#### 2. Decretos

#### DECRETO Nº 130/2024

DATA: 30 DE JULHO DE 2024

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2932, DE 30 DE JULHO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra “c”, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2932, de 30 de julho de 2024.

#### D E C R E T A

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), abrindo o seguinte elemento de despesa

06000		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
06004		Fundo Municipal de Saúde – Atenção Primária			
06004.10.301.0010.2.292		Resolução Sesa nº 1431/2023 – Aquisição de Aparelho Ultrassom			
4.4.90.52.00.00	86	Equipamentos e Material	R\$	155.000,00	518
	7	Permanente.....			

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação da fonte 518 no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica alterado, no que couber, a Lei nº 2781/2023 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

**SIRLEI A. W. N. WICKERT**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
PREFEITO



### Poder Executivo

#### Leis, Decretos e Portarias

##### 2. Decretos

#### DECRETO Nº 131/2024

DATA: 30 DE JULHO DE 2024

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2933, DE 30 DE JULHO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra “c”, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2933, de 30 de julho de 2024.

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 190.475,26 (cento e noventa mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), abrindo o seguinte elemento de despesa

<b>06000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
06005	Fundo Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde				
06005.10.304.0010.2.291	Resolução Sesa nº 374/2024 – Programa Provigia – Custeio e Investimento				
3.3.90.30.00.00	86 Material de Consumo.....	R\$	45.385,26	497	
	5				
3.3.90.39.00.00	86 Outros Serviços de Terceiros	R\$	10.500,00	497	
	6 Pessoa Jurídica.....				
4.4.90.52.00.00	86 Equipamentos e Material	R\$	40.305,99	497	
	1 Permanente.....				
4.4.90.52.00.00	86 Equipamentos e Material	R\$	61.864,01	3497	
	2 Permanente.....				
4.4.90.52.00.00	86 Equipamentos e Material	R\$	32.420,00	304	
	4 Permanente.....				

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit da fonte 3497 no valor de R\$ 61.864,01 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e um centavo), o excesso de arrecadação da fonte 497 no valor de R\$ 96.191,25 (noventa e seis mil, cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) e o excesso de arrecadação da fonte 304 no valor de R\$ 32.420,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.



**Artigo 3º** - Fica alterado, no que couber, a Lei nº 2781/2023 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.**

**SIRLEIA W. N. WICKERT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**PLANEJAMENTO**

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
**PREFEITO**



### Poder Executivo

#### Leis, Decretos e Portarias

#### 2. Decretos

#### DECRETO Nº 132/2024

DATA: 30 DE JULHO DE 2024

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2934, DE 30 DE JULHO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra “c”, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2934, de 30 de julho de 2024.

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com a seguinte classificação

09000	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				
09002	Fundo Municipal de Assistência Social				
09002.08.244.0014.2.177	Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				
3.3.90.39.00.00	64	Outros Serviços de Terceiros	R\$	40.000,00	1000
	2	Pessoa Jurídica.....			

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

09000	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				
09001	Secretaria de Desenvolvimento Social				
09001.08.122.0003.2.164	Secretaria de Desenvolvimento Social – Administrativo				
3.1.90.13.00.00	56	Obrigações Patronais.....	R\$	10.000,00	1000
	5				
09001.08.244.0014.2.165	Departamento de Ações Comunitárias				
3.1.90.13.00.00	57	Obrigações Patronais.....	R\$	8.000,00	1000
	3				
09002	Fundo Municipal da Assistência Social				



09002.08.244.0014.2.177		<i>Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade</i>			
3.1.90.11.00.00	63	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	10.000,00	1000
	8	Pessoal Civil.....			
3.1.90.13.00.00	63	Obrigações Patronais.....	R\$	12.000,00	1000
	9				

**Artigo 3º** - Fica alterado, no que couber, a Lei nº 2781/2023 de 14 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2024, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2024, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.**

**SIRLEI A. W. N. WICKERT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**PLANEJAMENTO**

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
**PREFEITO**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias

#### **PORTARIA Nº 508/2024**

**DATA: 30 DE JULHO DE 2024**

**SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

*O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município e pelo §1º do Artigo 227, da Lei Municipal nº 1651/2015, de 13 de Julho de 2015.*

#### **R E S O L V E**

*Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora Pública Municipal, **JULIANA DANI**, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, 40 horas semanais, no período de 25 de julho de 2024 à 08 de agosto de 2024, atestado médico emitido pelo Dr. Marco Aurélio Nisiide, CRM 20872/PR.*

**Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.**

**JOÃO INÁCIO LAUFER  
PREFEITO**

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias

#### **PORTARIA Nº 509/2024**

**DATA: 30 DE JULHO DE 2024**

**SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE.**

*O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 30 da Lei Municipal 1651/2015 de 13 de julho de 2015.*

#### **R E S O L V E**

*Artigo 1º - Exonerar a pedido, de acordo com o protocolo nº 2198/2024 de 30/07/2024, **JENELY SCHNEIDER DE BORBA**, ocupante do Cargo de Educador Infantil, 30 horas semanais, Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Permanente, a partir do dia 30 de julho de 2024, ao final do expediente.*

*Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo de Educador Infantil.*

*Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.*

**JOÃO INÁCIO LAUFER  
PREFEITO**

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias

#### PORTARIA Nº 510/2024

DATA: 30 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Artigos 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 87, da Lei Municipal nº 1651/2015 de 13 de julho de 2015.

#### R E S O L V E

Conceder Férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo nominados:

SERVIDOR	DIAS	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
LUCAS LUAN TONELLI	10	Técnico Agrícola	25/11/2022 à 24/11/2023	05/08/2024 à 14/08/2024
RAFAEL HOSCHEID	05	Médico Veterinário	01/08/2023 à 31/07/2024	05/08/2024 à 09/08/2024

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

JOÃO INÁCIO LAUFER  
PREFEITO

MARLEI TEREZINHA ANTUNES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias

#### **PORTARIA Nº 511/2024**

**DATA: 30 DE JULHO DE 2024**

**SÚMULA: CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO.**

*O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 102, alínea “b” do inciso III, da Lei Municipal nº 1651/2015, de 13 de julho de 2015.*

#### **R E S O L V E**

*Conceder licença por motivo de falecimento, a Servidora Pública Municipal, **PATRICIA BORGES ZWICKER**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, no período de 29 de julho de 2024 a 05 de agosto de 2024, de acordo com a certidão de óbito de Siegfried Zwicker, emitida pelo Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais – Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.*

*Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.*

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
**PREFEITO**

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias

#### PORTARIA Nº 512/2024

DATA: 30 DE JULHO DE 2024

**SÚMULA: DESIGNA MUNICÍPES PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 92, Item II, letra “g”, da Lei Orgânica do Município e conforme Memorando nº 93/2024, da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes – Departamento de Esportes

#### RESOLVE

Designar os munícipes, abaixo relacionados, para representar o município no 46º TROFÉU DIFUSORA/ SICOOB/ CERTO IMÓVEIS / FARMÁCIAS BRAVA DE FUTSAL – 2024, no dia 30 de julho de 2024, no Município de São José das Palmeiras – PR, sendo responsabilidade do município as despesas de transporte.

	NOME	DOCUMENTO
1	ALEXANDRE DA SILVA	094.***.***-48
2	ANDRÉIA CAROLINE APPELT	028.***.***-06
3	ANDRESSA HENZ DE LIMA	431.***.***-48
4	BRIAN LUIZ APPELT MAYER	122.***.***-23
5	BRUNO GRENZEL	105.***.***-60
6	CARLOS EDUARDO ALVES SEIDEL	106.***.***-22
7	EMILIO HACHMANN	369.***.***-91
8	EMILLY RECKZIEGEL CAVALCANTI	111.***.***-95
9	EMILY TAIS SIMON LAUFER	085.***.***-55
10	JAIR FERREIRA	643.***.***-15
11	JAMES WATTHIER RAGAZON	115.***.***-62
12	LEONARDO FERREIRA	122.***.***-79
13	LEONIR WACHHOLZ	052.***.***-42
14	LUCAS EDUARDO ECKHARDT BECKER	111.***.***-50
15	LUCAS RECKZIEGEL	101.***.***-60
16	LÚCIO PEDRO GIBBERT	502.***.***-82
17	LUIZ ANTÔNIO KIRCHEIM	076.***.***-04
18	LUIZ FERREIRA	787.***.***-04
19	LYANDRA RAFAELA RECKZIEGEL DE OLIVEIRA	107.***.***-07
20	MAISA GIOVANA ASSMANN FERREIRA	130.***.***-64
21	MARGRIT HACHMANN	045.***.***-25
22	MARIA ISABELLA DE SOUZA KIRCHEIM	16.***.***-7
23	MARIA LUIZA DE SOUZA KIRCHEIM	103.***.***-62
24	MATEUS VIANA DA SILVA	134.***.***-16
25	MAURO MARCOS VATER	069.***.***-16



26	NATIELI VIANA MARANCA	117.***.***-90
27	PEDRO AUGUSTO ZIMMER	117.***.***-29
28	RUDI BECKER	594.***.***-34
29	SCHEILA FERREIRA	037.***.***-24
30	SIDILENE VIANA	096.***.***-17
31	SILMARA VIANA	112.***.***-56
32	SILVANA DE SOUZA KIRCHEIM	067.***.***-60
33	SOLANGE LURDES FERREIRA	662.***.***-49
34	SUELLYN MARIA NEUBERGER DA SILVA	116.***.***-01
35	VALMIR METZ	703.***.***-68
36	VANESSA DELLA MEA BORRÊA	046.***.***-10
37	WENDELL FRANCISCO DE SOUZA FERREIRA	160.***.***-95

*Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.*

**MARLEI TEREZINHA ANTUNES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**JOÃO INACIO LAUFER**  
**PREFEITO**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 6. Convênios

Terça-feira, julho 30, 2024

## Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

### Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

### Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-021342
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE QUATRO PONTES
CNPJ Ente Recebedor:	95.719.381/0001-70
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 53.053,66
Masked Input	53 053.66

### DADOS PARA CONTATO

#### Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	SIRLEI NYLAND WICKERT
Cargo	SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO
Telefone	(45) 99955-7006
E-mail	<a href="mailto:gabinete@quatropontes.pr.gov.br">gabinete@quatropontes.pr.gov.br</a>

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Não



## Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome	GUSTAVO HEEP
Cargo	SECRETÁRIO CULTURA E ESPORES
Telefone	(45) 99144-0343
E-mail	cultura4p@hotmail.com

## Processo de Participação Social

**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

Primeiramente foi convocada Audiência Pública através do EDITAL Nº 161/2024, para APRESENTAÇÃO DO PLANO DE DESTINAÇÃO DOS FUNDOS PROVENIENTES DA LEI ALDIR BLANC. O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais, CONVOCOU a população em geral, para Audiência Pública de apresentação do Plano de Destinação dos Fundos provenientes da Lei Aldir Blanc, a qual foi realizada no dia 26 de julho de 2024, na Sala de Reuniões do Paço Municipal de Quatro Pontes, com início às 14:00 horas. O Edital de convocação foi publicado no Diário Oficial Eletrônico conforme Edição nº 2527, de 22/07/2024, página 2 - <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#quatropontes>.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

Diário Oficial Eletrônico conforme Edição nº 2527, de 22/07/2024, página 2 - <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#quatropontes>. Foi apresentada de forma presencial, aberta para toda população do Município para participação.

## Metas

### META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Reforma Casa da Cultura	53.053,66	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizado	1	Não

### META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Reforma Casa da Cultura	53053,66	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1



## META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

## Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Valor total será destinado para reforma Casa da Cultura, considerando o aprovado na Audiência Pública.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Reforma a ser realizada no espaço físico da Casa da Cultura proporcionando espaço adequado para agentes culturais.

## Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Não

Possui Plano de Cultura?

Não

Possui Fundo de Cultura?

Sim

## Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR

AIMURFAB



## Poder Executivo

### Licitações

#### Editais

#### EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

**OBJETO:** Fica prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo de execução para Contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de recolha de resíduos de saúde de Classe-A, Classe-B, e Classe-E (resíduos de exumação), provenientes do Cemitério do Município de Quatro Pontes, a serem executados com recursos próprios, conforme especificação constante no Edital do pregão eletrônico nº 041/2021. O valor mensal do objeto fica aditado em 3,791100%, correspondente ao índice INPC acumulado no período, sobre as demais verbas não vinculadas a salários e seus encargos, conforme previsto na cláusula décima segunda do contrato firmado no dia 11/08/2022, sendo o novo valor mensal de R\$ 1.000,16 (um mil reais e dezesseis centavos), e valor total de R\$ 12.001,92 (doze mil e um reais e noventa e dois centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Compras nº 064/2022 – Pregão nº 045/2022 e Lei Federal nº 8.666/93, art.57, inciso II. **CONTRATADA:** SERVIESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (03.392.348/0001-60). **VALOR TOTAL:** R\$ 12.001,92 (doze mil e um reais e noventa e dois centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 10 de agosto de 2024 até o dia 09 de agosto de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 400 (quatrocentos) dias, contados a partir de 10 de agosto de 2024 até o dia 13 de setembro de 2025. Quatro Pontes, PR, 30 de julho de 2024.

**JOÃO INÁCIO LAUFER – Prefeito**

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO HABILITAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO DE COMPRA Nº 140/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 035/2023, de 30 de janeiro de 2023, COMUNICA aos participantes e demais interessados no objeto do edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 que, analisada a documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, constituída a documentação conforme o edital, restou habilitada a empresa: DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI. - COMUNICA: a contar da publicação deste edital de comunicação, serão contados 5 (cinco) dias úteis para que, havendo interessados, deem vistas ao processo, ou interponham recurso, se motivação legal houver para tal. Decorrido esse prazo sem qualquer tipo de manifestação, o processo seguirá para o parecer jurídico sobre o julgamento. Sendo o mesmo favorável, o processo será encaminhado ao Senhor Prefeito para que, ao seu maior julgamento, adjudique o objeto à empresa declarada vencedora, homologue o processo licitatório, e determine a necessária contratação para a formal prestação dos serviços. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2024.

**Cleusa Ana Matias**  
Presidente da Comissão de Licitação